

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375 São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0011102-19.2013.8.26.0566** 

Classe - Assunto **Procedimento Ordinário - Espécies de Contratos** 

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

## CONCLUSÃO

Aos 07/05/2014 17:14:32 faço estes autos conclusos ao Meritíssimo Juiz de Direito Auxiliar de São Carlos. Eu, esc. subscrevi.

Tendo em vista a transação com pagamento do débito, conforme acordo de fls. 80/81, JULGO EXTINTO este processo de ação de cobrança em *fase de execução* movida por Roca Administradora de Imóveis Ltda contra Ana Aparecida Endo Munhoz, Benedito Aparecido Munhoz e Fábio Aparecido Munhoz, com fulcro no art. 794, I do CPC.

Levantem-se os depósitos de fls. 75/77 à exequente.

Como não houve o recolhimento das custas e despesas <u>finais</u>, fica(m) a(s) parte(s) executada(s) intimadas a recolhê-las com a simples publicação desta em cartório (art. 322, CPC), no prazo de 30 dias; se não houver o recolhimento no prazo, expeça-se certidão para inscrição na dívida ativa.

P.R.I.

São Carlos, 07 de maio de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA